



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023		Data da abertura: 20/07/2023 às 09h no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/	
Objeto:			
Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados a atender as necessidades da Companhia de Saneamento do Pará, conforme especificação e quantitativos contidos na planilha descritiva constante no Termo de Referência nº 005/2023-DPL (Anexo I), partes integrantes e indissociáveis deste Edital.			
Valor Estimado			
VALOR SIGILOSO ATÉ ABERTURA DO CERTAME			
Registro de Preço?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 9 DO EDITAL)		DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Requisitos básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicafe;- Certidão consolidada Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União;- Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;- Certidão negativa de Falência e Concordata;- Balanço Patrimonial e DRE apresentados na forma da lei;- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor da contratação;		- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias.	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	MODO DE DISPUTA
NÃO	SIM LOTES II E III	NÃO	Aberto/Fechado
Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação			
Encaminhado exclusivamente via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto Federal 10.024 de 28 de outubro de 2019.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 17/07/2023 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br e cosanpacpl@gmail.com		Até 18/07/2023 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br e cosanpacpl@gmail.com	
Observações Gerais		UASG - COSANPA	
		925802	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – COSANPA

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados a atender as necessidades da Companhia de Saneamento do Pará, conforme especificação e quantitativos contidos na planilha descritiva constante no Termo de Referência nº 005/2023-DPL (Anexo I), partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 09:00h do dia 20/07/2023 (**horário oficial de Brasília/DF**)

Local da Sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Editais disponíveis nos sites: Poderá ser obtido no site <https://www.cosanpa.pa.gov.br>, www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Na Coordenadoria de Processos Licitatórios – CPL/COSANPA, pelos e-mails: cpl@cosanpa.pa.gov.br e cosanpacpl@gmail.com ou nos sites: www.compraspara.pa.gov.br, <https://www.cosanpa.pa.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, representada pelo presidente **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior** torna público para ciência dos interessados que, pela sua Pregoeira **Raiza Freitas Gois**, designada pela Portaria de nº 145/2023, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei nº 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); da **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); do **Decreto Estadual nº 2.121/2018** (Normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará); **Decreto nº 534/2020** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual e **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados a atender as necessidades da Companhia de Saneamento do Pará, conforme especificação e quantitativos contidos na planilha descritiva constante no Termo de Referência nº 005/2023-DPL (Anexo I do Edital), partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. LOTE 01 (BELÉM): 45.75121.6400.10000.3510.40.201050

LOTE 02 (MARABÁ): 45.75121.9200.32110.7310.40.

LOTE 03 (SANTARÉM): 45.75121.9100.31110.7210.40.2201050

3.2. O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do objeto deste edital será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 4.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 5.2.** Em face do valor total estimado para contratação dos LOTES II e III, neste certame serão aplicados os termos de exclusividade destinados as Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte, conforme determinação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.417/2016 do Estado do Pará.
- 5.3.** A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.4.** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.
- 5.5. Não será admitida a participação de licitantes que:**
- a)** Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
 - b)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c)** Com registro de inidoneidade no **SICAF**;
 - d)** Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - e)** empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - f) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU.**

- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.6. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.9. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.13. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.14. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.15. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.16. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

5.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.18. Declaração de que dispõe de Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para atendimento aos USUÁRIOS do benefício, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09h às 18h nas capitais e regiões metropolitanas e serviços de 0800 (ligação gratuita) para as demais localidades (**modelo próprio**);

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5.** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no termo de referência anexo I deste edital.
- 6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.
- 6.11.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.14.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.15. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.18. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.22. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.23. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

6.24. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

6.25. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

6.26. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

6.27. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

6.28. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

6.29. É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sob pena de desclassificação.
- 7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10.** A etapa de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO** da sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período da sessão pública.
- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.12.** O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real).
- 7.13.** O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO POR LOTE*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos artigos 36 e 37, Seção IX, do Decreto Estadual nº 534/2020:

Seção IX

Dos Critérios de Desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 8º da Lei no 8.417, de 7 de novembro de 2016, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, e demais critérios estabelecidos.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 deste Decreto, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **conforme a solicitação do pregoeiro no ato da sessão**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados para o endereço constante no rodapé do edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7.30. Se a documentação de habilitação enviada no sistema estiver devidamente autenticada, não será necessário o envio via correios.

7.31. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e

no RILC da COSANPA.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível, considerada a taxa negativa, vedada pelo Decreto nº 10.854/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.17. Ressalvado o disposto no item 5.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.2.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.12. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.8. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado item pertinente.

9.4.9. No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

9.5.2. O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

9.5.3. O quantitativo do Bem/Serviço igual ou similar ao objeto a ser demonstrado no atestado ou declaração pelo licitante deve corresponder em, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total do item pretendido.

10.1.3. Em se tratando de lote, o quantitativo do Bem/Serviço a ser demonstrado no atestado ou declaração pelo licitante deve corresponder a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) sobre o total de itens do lote, respeitando-se o quantitativo do tópico anterior relativamente a cada item apresentado.

10.2. Licença de Funcionamento Sanitário/Licença de Operação, emitida pelo órgão responsável em seu domicílio

9.5.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO CONTRATO

10.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

10.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

10.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

10.5. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

11.8. Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço no constante no rodapé da carta convocatória.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é das 08:00 às 12hs e das 13 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.15. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

15.16. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

15.16.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.16.2. Anexo II – Tabela com a descrição dos Materiais;

15.16.3. Anexo III – Matriz de Risco;

15.16.2. Anexo IV– Minuta de Contrato;

Belém/PA, 07 de julho de 2023.

Raiza Freitas Gois

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - COSANPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 05/2023-DPL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER OS SETORES DA COSANPA LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM E NOS MUNICÍPIOS DE MARABÁ E SANTARÉM

1. OBJETIVO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados a atender as necessidades da Companhia de Saneamento do Pará, conforme especificação e quantitativo contidos na planilha descritiva constante no Anexo I deste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A compra dos materiais a que se refere este Termo de Referência tem como objetivo prover os insumos necessários para a regular e eficiente prestação dos serviços administrativos da Companhia.

3.2. Este documento visa estrategicamente, evitar o desabastecimento de materiais de consumo/expediente nos diversos setores desta COSANPA SEDE, REGIÃO METROPOLITANA, MÁRABA E SANTARÉM, assim garantindo plena continuidade ao fornecimento do suporte necessário às atividades administrativas diárias durante o ano de 2023.

3.3. O órgão, a fim promover de forma regular e eficiente suas atividades institucionais, requer múltiplos insumos, sejam eles materiais, dentre os quais se destacam os materiais de expediente.

3.4. Neste sentido, o presente processo justifica-se em razão de prover ao órgão adquirente deum certame amplo e competitivo que agregue maior conveniência e oportunidades de preços e condições contratuais aos interessados.

3.5. O presente documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório.

3.6. A divisão em lotes foi feita com o intuito de fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala, característica principal das aquisições conjuntas promovidas pelo Registro de Preços, o objeto deste certame foi dividido em lotes, observando a ampla competição.

3.7. Tal agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização. Assim, fica justificado o agrupamento de itens específicos.

3.8. Foi levada em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos, além do perfil de utilização dos materiais de expediente, em atendimento às necessidades desta Companhia.

4. DEFINIÇÕES

4.1. A realização dos fornecimentos contratados deverá ocorrer com a obediência das seguintes referências:

☎ (91)3202-8400

✉ cosanpagab@cosanpa.pa.gov.br

Av. Magalhães Barata, 1201

Cep: 66.060-901

Belém - Pará

📷 [cosanpa](#)

📘 [cosanpa](#)

🐦 [cosanpaoficial](#)

4.1.1. Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios.

4.1.2. Termo de Referência Técnica, contrato de fornecimento formalmente celebrado entre a COSANPA e a empresa contratada, bem como as autorizações de fornecimento ou ordens de compra emitidas pela COSANPA;

4.1.3. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos e demais exigências legais dos órgãos fiscalizadores, nos âmbitos federal, estadual e municipal aplicáveis aos fornecimentos previstos neste termo de referência.

4.1.4. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas, atualizadas e vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.1.5. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas e procedimentos internos da COSANPA.

4.1.6. A contratada deverá tomar o completo conhecimento de todas as planilhas, especificações técnicas, Termo de Referência, Contrato, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, bem como os demais documentos fornecidos pela COSANPA. Quaisquer necessidades de informação ou esclarecimento adicional deverão ser formalmente apresentadas à COSANPA.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. A Contratada deverá fornecer os materiais de expediente de acordo com a relação contendo as descrições técnicas e quantitativas por item de fornecimento estabelecido no Anexo I, o qual demonstra os quantitativos de cada localidade.

5.2. A Contratada deverá estar atenta à entrega do material conforme a localidade e o quantitativo descritos nos lotes em anexo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que registrarão no seu corpo, todos os itens contratados que deverão ser entregues em remessas parceladas, conforme pedido de demanda, cada solicitação com pedido mínimo de 10% dos itens, podendo variar de acordo com a demanda e disponibilidade financeira da companhia.

6.2. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, de forma fracionada durante a vigência do contrato, de acordo com as solicitações/demanda realizadas pelo fiscal do contrato, com previsão de aproximadamente 05 (cinco) solicitações durante a vigência contratual e cada solicitação com pedido mínimo de 10% dos itens, podendo variar de acordo com a demanda e disponibilidade financeira da companhia.

6.3. Os itens deverão ser entregues nos endereços abaixo:

6.3.1. **LOTE I – COSANPA BELÉM** – Av. João Paulo II, s/n, esquina da Rua do Utinga, Bairro do Curió - Utinga. Belém/PA. CEP: 66.610-010. Entregar na UEAD (Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição). Fone: (91) 3261-9155.

6.3.2. **LOTE II – COSANPA MARABÁ** – Folha 30, Quadra e Lote Especial s/n – Bairro: Nova Marabá – CEP: 68508-970 – Fone: (94) 3322-1732 – Marabá/PA.

6.3.3. **LOTE III – COSANPA SANTARÉM** – Rodovia Santarém/Cuiabá, S/N km 04 – Bairro: Esperança – CEP: 68040-400 – Fone: (93) 3523-2779 / 3522-7850 – Santarém/PA.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5. A contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até os endereços de destino (CIF) relacionados no item 6.1.

6.6. A entrega dos bens por parte da contratada deverá obedecer ao horário de trabalho da contratante, de 08h às 12h e de 13h às 17h.

6.7. A contratada deverá comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.8. A contratada assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos materiais.

6.9. A contratada deverá dispor e/ou contratar veículos, assegurando-se de suas perfeitas condições para o transporte para o qual é destinado e com especial atenção para o estado da carroceria/tanque/baú e demais dispositivos que possam afetar a segurança da carga transportada.

6.10. Todo pessoal envolvido nas operações de carregamento, descarregamento e transbordado produto deverá usar traje e equipamentos de proteção individual, adequado ao produto, em atenção às normas e instruções baixadas pelo Ministério do Trabalho.

6.11. São de exclusiva responsabilidade da Contratada e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito em embalagens e manuseio dos produtos transportados. A contratada será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

6.12. Se, após o recebimento, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.13. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6.14. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a COSANPA e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

6.15. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no almoxarifado da COSANPA, do material no prazo máximo de 48 horas após recebimento de comunicação.

6.16. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a COSANPA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes deste TR, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência total de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

8.2. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências;

8.3. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do fornecimento contratado;

8.4. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

8.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.7. Efetuar o pagamento dos bens adquiridos pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (arts. 172 a 175) e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé;

- 9.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca fabricante e modelo;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

10.1.1. O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

10.1.2. O quantitativo do Bem/Serviço igual ou similar ao objeto a ser demonstrado atestado ou declaração pelo licitante deve corresponder em, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total do item pretendido.

10.1.3. Em se tratando de lote, o quantitativo do Bem/Serviço a ser demonstrado atestado ou declaração pelo licitante deve corresponder a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) sobre o total de itens do lote, respeitando-se o quantitativo do tópico anterior relativamente a cada item apresentado.

10.2. Licença de Funcionamento emitida pelo órgão responsável.

11. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NA HABILITAÇÃO

11.1. Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

11.2. Declaração de que possui estoque na região metropolitana do Estado, para casos de fatos supervenientes ou de força maior, para atender demandas mais urgentes.

11.3. Declaração informando que os itens ofertados são novos (sem uso) e estão em fase normal de fabricação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os recursos para o pagamento serão próprios da COSANPA.

12.2. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.

12.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a

documentação regularizada, reapresentada e aceita.

12.4. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

12.6. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

12.7. Todos os fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

12.8. O processo de pagamento deverá também obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

12.9. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1. Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão oriundos dos recursos próprios da COSANPA:

13.2. **BELÉM:** 45.75121.6400.10000.3510.40.201050

13.3. **MARABÁ:** 45.75121.9200.32110.7310.40.201050

13.4. **SANTARÉM:** 45.75121.9100.31110.7210.40.2201050

14. VALOR TOTAL ESTIMADO DOS PRODUTOS

14.1. O valor orçamentário cotado para os produtos foi totalizado em **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme relatório de cotação, sendo demonstrado a seguir o total por lote:

- **LOTE I BELÉM – R\$ XXXXXXXXX**
- **LOTE II MARABÁ – R\$ XXXXXXXXX**
- **LOTE III SANTARÉM – R\$ XXXXXXXX**

15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não haverá reajustamento durante a vigência do contrato.

16. GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato assim como a fiscalização dos materiais recebidos ficará sobre a responsabilidade do Gerente da Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição, Sr. Vitor Jordy de Almeida, que designará a cada gestor das localidades para validar as entregas dos materiais em conformidade aos pedidos.

17. PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não manter a proposta.

17.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;

17.4.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade;

17.5. Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos materiais especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada;

17.6. Na hipótese de a COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos fornecimentos contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento;

17.7. Ressalta-se que os itens contratados e entregues serão avaliados individualmente e na sua totalidade por cada remessa autorizada, com base nas características técnicas contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada lote/remessa e a respectiva nota fiscal de faturamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - COSANPA

ANEXO II

LOTE I - BELÉM					
Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	Almofada p/ carimbo nº 3 c/ tinta azul, medindo 6,7 x 11,0 cm. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	30		
02	Apagador para quadro magnético branco, material do corpo em plástico, com feltro de lã substituível, ímãs internos para fixação em quadros magnéticos ABS/madeira, com compartimento para 02 pincéis atômicos, base com feltro de lã, dimensões mínimas de 114 mm x 55 mm. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	10		
03	Aparelho de Telefone sem fio com Identificador de Chamada, com as seguintes especificações: Detecção automática de sistema (DTMF/FSK); frequência de 2,4 GHz, Display LCD luminoso; Modo: Tom e Pulso; TECLAS: mute, pause, redial e flash; Viva-voz; Alimentação: bateria recarregável; Compatível com centrais públicas e PABX; Autonomia mínima de 10 horas em conversação; Campainha: mínimo de 4 tipos de campainha, mais desligada e com 3 opções de volume; Voltagem: bivolt; Chamadas identificadas: mínimo de 30 últimas chamadas; Agenda: mínimo de 30 nomes e números; Rediscagem: 5 últimos números; bloqueio de teclado e de chamadas. Garantia do fornecedor: 12 meses. Homologado pela ANATEL.	UND	30		
04	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, 1 furo, sem depósito. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	50		
05	Bandeja p/ correspondência, em acrílico, articulável, Cristal, dupla, Tam. Ofício. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	50		
06	Barbante 100% algodão, 8 fios, de superfície de acabamento cru, de cor branca, com rolo de 150m, com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	RL	100		

07	Bobina térmica para relógio de ponto digital (medidas: 57mm x 150m)	RL	250		
08	Borracha branca pequena, atóxica, com cinta plástica, tipo macia, que não borre e nem danifique o papel, dimensão: 42x21x11mm. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	100		
09	Caixa Arquivo, em polipropileno polionda, com tampa, na cor azul, medindo aproximadamente 41 cm x 18 cm x 30 cm, com trava, com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	500		
10	Caneta esferográfica, tinta na cor azul, material de plástico permanente, ponta latão com esfera de tungstênio média, com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	3.000		
11	Caneta esferográfica, tinta na cor preta, material de plástico permanente, ponta latão com esfera de tungstênio média, Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	1.500		
12	Caneta esferográfica, tinta na cor vermelha, material de plástico permanente, ponta latão com esfera de tungstênio média, Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	800		
13	Caneta Marca Texto. Especificação: cores diversas, tinta fluorescente à base de água, corpo, tampa e fundo em polipropileno, ponto em polietileno espessura do traço 2,5 ou 5,00mm, dimensão 2 x 2 x 15 cm, 300g, gravado no corpo a marca do fabricante. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	500		
14	Capa e contracapa p/ encadernação em plástico A4, c/60 folhas, cor azul claro e transparente. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	CX	100		
15	Clipe para papel, material aço inox, tamanho nº 4/0, formato paralelo ao papel, caixa 50 unidades, com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	CX	800		
16	Clipe para papel, material aço inox, tamanho nº 6/0, formato paralelo ao papel, caixa 50 unidades, com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	CX	800		
17	Clipe para papel, material aço inox, tamanho nº 8/0, formato paralelo ao papel, caixa 25 unidades, com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	CX	400		
18	Cola plástica líquida branca, à base de água, lavável, frasco c/ 90g, não tóxica. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	300		



19	Corretivo líquido a base de água, atóxico, sem cheiro e lavável, que não resseque. Embalagem de 18 ml, com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	200		
20	Envelope, modelo saco amarelo, padrão A4, sem timbre, gramatura de, no mínimo, 75 g/m ² , com dimensões de 230 x 340 mm. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	4.000		
21	Envelope, modelo saco branco, padrão A4, sem timbre, gramatura de, no mínimo, 75 g/m ² , com dimensões de 230 x 340 mm. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	4.000		
22	Envelope, modelo saco branco, sem timbre, gramatura de, no mínimo, 75 g/m ² , com dimensões de 310 x 410 mm. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	2.000		
23	Estilete grande (largo), retrátil, com trava para a lâmina, corpo em plástico rígido em cores diversas, aço bicromático com quebrador de lâmina termoplástico, regulagem de lâmina deslizante no corpo. Em embalagem individual adequada. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	300		
24	Extrator de grampos, tipo espátula, material galvanizado ou inox. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	200		
25	Fita adesiva, em polipropileno transparente, tipo mono face, ideal para empacotamento, dimensões de 45 mm x 50 m. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	RL	500		
26	Fita CREPE, p/ empacotamento 48 mm x 50 m. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	RL	300		
27	Fita gomada marrom, tipo mono face, ideal para empacotamento, dimensões de 45 mm x 50 m. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	RL	500		
28	Filho Plástico Polipropileno para amarração, com 1000 Metros. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	RL	400		
29	Grafite p/ lapiseira 0,5 mm, tipo 2B, tubo c/ 12 unidades. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	TB	50		
30	Grafite p/ lapiseira 0,7 mm, tipo 2B, tubo c/ 12 unidades. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	TB	100		
31	Grafite p/ lapiseira 0,9 mm, tipo 2B, tubo c/ 12 unidades. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	TB	100		
32	Grampeador metálico – com capacidade de grampeamento de até 20 folhas, com a base emborrachada. Capacidade mínima de 100 grampos 26/6 por carga. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	200		



33	Grampeador metálico, Tam. grande, longo alcance, base emborrachada, utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga.	UND	100		
34	Grampo p/ grampeador 23/13 mm c/ 1000. Com selo de aprovação do Inmetro.	CX	50		
35	Grampo para grampeador galvanizado, tamanho de 26/6 mm, caixa c/ 1.000 unidades. Com selo de aprovação do Inmetro.	CX	1.500		
36	Grampo tipo trilho, ideal para pastas, de material metálico 80 mm e chapa de aço revestido, caixa com 50 unidades. Com selo de aprovação do Inmetro. Com selo de aprovação do Inmetro.	CX	300		
37	Lápis de madeira, preto, diâmetro 0,2 mm, grafite 2B, com selo de aprovação do Inmetro.	UND	1.000		
38	Lapiseira 0,7 mm, tipo técnica, pulsar, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	100		
39	Lapiseira 0,9 mm, tipo técnica, pulsar, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	100		
40	Liga elástica de látex, nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses. Com selo de aprovação do Inmetro.	PCT	800		
41	Livro Ata, capa dura, folhas numeradas e pautadas, gramatura de, no mínimo, 56 g/m ² , dimensões de 210 mm x 300 mm, contendo 200 folhas. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	100		
42	Livro de Protocolo de correspondência, capa dura, em papel off-set, contendo 100 folhas, com dimensões aproximadamente de 15,4 cm x 21,6 cm, com folhas numeradas e pautadas. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	150		
43	Pasta aba plástica, em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, do tipo fina, medindo aproximadamente 235 x 350 mm. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	500		
44	Pasta aba plástica, em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, medindo aproximadamente 30 x 235 x 350 mm. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	100		



45	Pasta catálogo simples com 50 envelopes A4, capa dura, cor preta. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	30		
46	Pasta com aba interna e com elástico na ponta, plastificada, Tam. Ofício (235 mm X 350 mm), lombo grande, cores variadas. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	100		
47	Pasta do tipo AZ, lombo largo, em papelão laminado rígido, na cor preta, com grampo de fixação do papel com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão e trava de contenção do papel. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	500		
48	Pasta em plástico transparente com elástico na ponta, tamanho Ofício (235 mm X 350 mm), lombo Pequeno, cores variadas. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	500		
49	Pasta plástica do tipo safonada, com dimensões de 350 x 240 mm, com 12 a 15 divisões, com abase elástico, em cores diversas. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	100		
50	Pasta plástica em L, em PVC translúcido, transparente, Tam. Ofício, dimensões 330 mm x 220 mm. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	500		
51	Pasta suspensa, para arquivo, plastificada marmorizada, em papel Kraft, com 4 (quatro) ponteiros plásticos, ponteira ficadas com ilhós, com etiqueta, com grampo plástico de gramatura entre 170 a 200g, espessura de 0,25 a 0,28 mm. Dimensões de 235 x 360 mm. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	400		
52	Perfurador de papel, em aço e tratamento superficial pintado, funcionamento manual, cavalete duplo, pinos perfurante, com capacidade de perfurar até 50 (cinquenta) folhas. Haste de perfuração com trava de segurança, base protetora e coletora de confetes em borracha antiderrapante. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	80		
53	Pincel atômico azul do tipo permanente, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	100		
54	Pincel atômico, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, escrita 4.5mm, recarregável cor azul. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	250		



55	Pincel atômico, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, escrita 4.5mm, recarregável cor preta. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	250		
56	Porta caneta/ lápis/ clips em acrílico, com selo de aprovação do <i>Inmetro</i>	UND	50		
57	Prancheta manual, tamanho de ofício A4, confeccionada em Duratex, com prendedor metálico. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	200		
58	Régua em plástico flexível, medindo 40 cm c/ escala em milímetro, na cor transparente. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	100		
59	Régua em plástico flexível, medindo 50 cm/ escala em milímetro, na cor transparente. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	100		
60	Saco em rafia, 60 kg, pacote c/ 10 unidades. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	PCT	30		
61	Tesoura multiuso 9 (nove) polegadas, lâmina em aço inoxidável, mínimo de 20 cm, cabo anatômico em polipropileno. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	80		
62	Tinta para carimbo, de cor azul, à base de água, frasco com capacidade mínima de 40 ml, com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	FR	48		
63	Tinta para carimbo, de cor preta, à base de água, frasco com capacidade mínima de 40 ml, com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	FR	48		
TOTAL - LOTE I - BELÉM					R\$ XXXXXX

LOTE II - MARABÁ					
Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, 1 furo, sem depósito. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	10		
02	Bandeja p/ correspondência, em acrílico, articulável, Cristal, dupla, Tam. Ofício. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	10		
03	Bandeja p/ correspondência, em acrílico, articulável, Cristal, tripla, Tam. Ofício. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	10		
04	Barbante 100% algodão, 8 fios, de superfície de acabamento cru, de cor branca, com rolo de 150m, com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	RL	20		
05	Borracha branca pequena, atóxica, com cinta plástica, tipo macia, que não borre e nem danifique o papel, dimensão: 42x21x11mm. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	50		
06	Caixa Arquivo, em polipropileno polionda, com tampa, na cor azul, medindo aproximadamente 41 cm x 18 cm x 30 cm, com trava, com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	250		
07	Caneta esferográfica, tinta na cor azul, material de plástico permanente, ponta latão com esfera de tungstênio média, com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	500		
08	Caneta esferográfica, tinta na cor preta, material de plástico permanente, ponta latão com esfera de tungstênio média, Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	500		
09	Caneta esferográfica, tinta na cor vermelha, material de plástico permanente, ponta latão com esfera de tungstênio média, Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	100		



10	Caneta Marca Texto. Especificação: cores diversas, tinta fluorescente à base de água, corpo, tampa e fundo em polipropileno, ponto em polietileno espessura do traço 2,5 ou 5,00mm, dimensão 2 x 2 x 15 cm, 300g, gravado no corpo a marca do fabricante. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	150		
11	Capa e contracapa p/ encadernação em plástico A4, c/60 folhas, cor azul claro e transparente. Com selo de aprovação do Inmetro.	CX	30		
12	Clipe para papel, material aço inox, tamanho nº 4/0, formato paralelo ao papel, caixa 50 unidades, com selo de aprovação do Inmetro.	CX	200		
13	Clipe para papel, material aço inox, tamanho nº 6/0, formato paralelo ao papel, caixa 50 unidades, com selo de aprovação do Inmetro.	CX	200		
14	Cola plástica líquida branca, à base de água, lavável, frasco c/ 90g, não tóxica. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	150		
15	Corretivo líquido a base de água, atóxico, sem cheiro e lavável, que não resseque. Embalagem de 18 ml, com selo de aprovação do Inmetro.	UND	100		
16	Envelope, modelo saco amarelo, padrão A4, sem timbre, gramatura de, no mínimo, 75 g/m ² , com dimensões de 230 x 340 mm. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	1.000		
17	Envelope, modelo saco branco, padrão A4, sem timbre, gramatura de, no mínimo, 75 g/m ² , com dimensões de 230 x 340 mm. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	1.000		
18	Envelope, modelo saco branco, sem timbre, gramatura de, no mínimo, 75 g/m ² , com dimensões de 310 x 410 mm. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	600		



19	Estilete grande (largo), retrátil, com trava para a lâmina, corpo em plástico rígido em cores diversas, aço bicromático com quebrador de lâmina termoplástico, regulagem de lâmina deslizante no corpo. Em embalagem individual adequada. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	50		
20	Extrator de grampos, tipo espátula, material galvanizado ou inox. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	50		
21	Fita adesiva, em polipropileno transparente, tipo mono face, ideal para empacotamento, dimensões de 45 mm x 50 m. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	RL	100		
22	Fita gomada marrom, tipo mono face, ideal para empacotamento, dimensões de 45 mm x 50 m. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	RL	100		
23	Grampeador metálico – com capacidade de grampeamento de até 20 folhas, com a base emborrachada. Capacidade mínima de 100 grampos 26/6 por carga. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	30		
24	Grampo para grampeador galvanizado, tamanho de 26/6 mm, caixa c/ 1.000 unidades. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	CX	60		
25	Grampo tipo trilho, ideal para pastas, de material metálico 80 mm e chapa de aço revestido, caixa com 50 unidades. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> . Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	CX	40		
26	Lápis de madeira, preto, diâmetro 0,2 mm, grafite 2B, com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	250		
27	Liga elástica de látex, nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	PCT	120		



29	Livro de Protocolo de correspondência, capa dura, em papel off-set, contendo 100 folhas, com dimensões aproximadamente de 15,4 cm x 21,6 cm, com folhas numeradas e pautadas. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	30		
30	Pasta aba plástica, em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, do tipo fina, medindo aproximadamente 235 x 350 mm. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	200		
31	Pasta do tipo AZ, lombo largo, em papelão laminado rígido, na cor preta, com grampo de fixação do papel com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão e trava de contenção do papel. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	100		
32	Pasta em plástico transparente com elástico na ponta, tamanho Ofício (235 mm X 350 mm), lombo Pequeno, cores variadas. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	200		
33	Pasta plástica em L, em PVC translúcido, transparente, Tam. Ofício, dimensões 330 mm x 220 mm. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	300		
34	Perfurador de papel, em aço e tratamento superficial pintado, funcionamento manual, cavalete duplo, pinos perfurante, com capacidade de perfurar até 50 (cinquenta) folhas. Haste de perfuração com trava de segurança, base protetora e coletora de confetes em borracha antiderrapante. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	20		
35	Pincel atômico azul do tipo permanente, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	50		



36	Régua em plástico flexível, medindo 40 cm c/ escala em milímetro, na cor transparente. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	100		
37	Régua em plástico flexível, medindo 50 cm/ escala em milímetro, na cor transparente. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	100		
38	Tesoura multiuso 9 (nove) polegadas, lâmina em aço inoxidável, mínimo de 20 cm, cabo anatômico em polipropileno. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	50		
TOTAL - LOTE II - MARABÁ					R\$ XXXXXXX



LOTE III - SANTARÉM

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	Bandeja p/ correspondência, em acrílico, articulável, Cristal, dupla, Tam. Ofício. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	10		
02	Barbante 100% algodão, 8 fios, de superfície de acabamento cru, de cor branca, com rolo de 150m, com selo de aprovação do Inmetro.	RL	20		
03	Caixa Arquivo, em polipropileno polionda, com tampa, na cor azul, medindo aproximadamente 41 cm x 18 cm x 30 cm, com trava, com selo de aprovação do Inmetro.	UND	120		
04	Caneta esferográfica, tinta na cor azul, material de plástico permanente, ponta latão com esfera de tungstênio média, com selo de aprovação do Inmetro.	UND	700		
05	Caneta esferográfica, tinta na cor preta, material de plástico permanente, ponta latão com esfera de tungstênio média, Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	700		
06	Caneta Marca Texto. Especificação: cores diversas, tinta fluorescente à base de água, corpo, tampa e fundo em polipropileno, ponto em polietileno espessura do traço 2,5 ou 5,00mm, dimensão 2 x 2 x 15 cm, 300g, gravado no corpo a marca do fabricante. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	250		
07	Clipe para papel, material aço inox, tamanho nº 4/0, formato paralelo ao papel, caixa 50 unidades, com selo de aprovação do Inmetro.	CX	100		
08	Clipe para papel, material aço inox, tamanho nº 8/0, formato paralelo ao papel, caixa 25 unidades, com selo de aprovação do Inmetro.	CX	100		
09	Cola plástica líquida branca, à base de água, lavável, frasco c/ 90g, não tóxica. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	100		



10	Envelope, modelo saco amarelo, padrão A4, sem timbre, gramatura de, no mínimo, 75 g/m ² , com dimensões de 230 x 340 mm. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	1.000		
11	Envelope, modelo saco branco, padrão A4, sem timbre, gramatura de, no mínimo, 75 g/m ² , com dimensões de 230 x 340 mm. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	1.000		
12	Envelope, modelo saco branco, sem timbre, gramatura de, no mínimo, 75 g/m ² , com dimensões de 310 x 410 mm. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	1.000		
13	Extrator de grampos, tipo espátula, material galvanizado ou inox. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	40		
14	Fita gomada marrom, tipo mono face, ideal para empacotamento, dimensões de 45 mm x 50 m. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	RL	100		
15	Grampeador metálico – com capacidade de grampeamento de até 20 folhas, com abase emborrachada. Capacidade mínima de 100 grampos 26/6 por carga. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	30		
16	Grampo para grampeador galvanizado, tamanho de 26/6 mm, caixa c/ 1.000 unidades. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	CX	100		
17	Grampo tipo trilho, ideal para pastas, de material metálico 80 mm e chapa de aço revestido, caixa com 50 unidades. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> . Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	CX	50		
18	Liga elástica de látex, nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	PCT	100		
19	Livro de Protocolo de correspondência, capa dura, em papel off-set, contendo 100 folhas, com dimensões aproximadamente de 15,4 cm x 21,6 cm, com folhas numeradas e pautadas. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	70		



20	Pasta aba plástica, em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, do tipo fina, medindo aproximadamente 235 x 350 mm. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	100		
21	Pasta do tipo AZ, lombo largo, em papelão laminado rígido, na cor preta, com grampo de fixação do papel com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão e trava de contenção do papel. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	100		
22	Pasta plástica em L, em PVC translúcido, transparente, Tam. Ofício, dimensões 330 mm x 220 mm. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	200		
23	Perfurador de papel, em aço e tratamento superficial pintado, funcionamento manual, cavalete duplo, pinos perfurante, com capacidade de perfurar até 50 (cinquenta) folhas. Haste de perfuração com trava de segurança, base protetora e coletora de confetes em borracha antiderrapante. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	20		
24	Pincel atômico azul do tipo permanente, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	50		
25	Pincel atômico, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, escrita 4.5mm, recarregável cor azul. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	100		
26	Pincel atômico, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, escrita 4.5mm, recarregável cor preta. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	100		
27	Porta caneta/ lápis/ clips em acrílico, com selo de aprovação do <i>Inmetro</i>	UND	10		
28	Prancheta manual, tamanho de ofício A4, confeccionada em Duratex, com prendedor metálico. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	100		
29	Régua em plástico flexível, medindo 40 cm c/ escala em milímetro, na cor transparente. Com selo de aprovação do <i>Inmetro</i> .	UND	70		



30	Régua em plástico flexível, medindo 50 cm/ escala em milímetro, na cor transparente. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	50		
31	Tesoura multiuso 9 (nove) polegadas, lâmina em aço inoxidável, mínimo de 20 cm, cabo anatômico em polipropileno. Com selo de aprovação do Inmetro.	UND	70		
32	Tinta para carimbo, de cor azul, à base de água, frasco com capacidade mínima de 40 ml, com selo de aprovação do Inmetro.	FR	10		
33	Tinta para carimbo, de cor preta, à base de água, frasco com capacidade mínima de 40 ml, com selo de aprovação do Inmetro.	FR	10		
TOTAL - LOTE III - SANTARÉM					R\$ XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - COSANPA

ANEXO III

Matriz de Riscos

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
					COSANPA	CONTRATADA
Escopo de Fornecimento / Conformidade	Imperfeições nas Especificações e/ou Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do contrato.	A Contratante assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e/ou quantitativos dos fornecimentos previstos no edital e/ou nas propostas aceitas.	X	
Modificação das especificações dos fornecimentos	Administração poderá modificar especificações do fornecimento, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	X	
Deficiência dos materiais	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais fornecidos.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada Seguradora		X



Risco Físicos de Transporte	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada Seguradora		X
Risco Social ou de Insegurança Pública	Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora		X
Responsabilidade Civil	Greves ou ações imprevistas das empresas contratadas, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos fornecimentos contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada Seguradora		X



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - COSANPA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº **XX**/2023 – COSANPA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER OS SETORES DA COSANPA LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM E NOS MUNICÍPIOS DE MARABÁ E SANTARÉM.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por sua Diretora de Gestão de Pessoas e Logística, Sra. **Anadelia Divina Santos**, brasileira, casada, portador do RG nº 3398345 e CPF nº 211.336.012-00, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (a) Representante Legal, Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2023 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados a atender as



necessidades da Companhia de Saneamento do Pará, conforme especificação e quantitativo contidos na planilha descritiva constante neste Contrato e na proposta de preços da **CONTRATADA**, partes integrantes e indissociáveis deste Instrumento.

1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais de expediente de acordo com a relação contendo as descrições técnicas e quantitativas por item de fornecimento estabelecido no Anexo I do **Termo de Referência Nº. 05/2023-DPL**, o qual demonstra os quantitativos de cada localidade;

1.2. A **CONTRATADA** deverá estar atenta à entrega do material conforme a localidade e o quantitativo descritos nos lotes em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **Termo de Referência Nº. 05/2023-DPL**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;

3.2. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências;

3.3. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do fornecimento contratado;

3.4. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

3.7. Efetuar o pagamento dos bens adquiridos pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 05/2023-DPL, do PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 4.1. A contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (arts. 172 a 175) e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé;
- 4.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca fabricante e modelo;
- 4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Instrumento, o objeto com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL: O valor orçamentário cotado para os produtos foi totalizado em R\$ **xxxxxxxxxxx**, conforme relatório de cotação, sendo demonstrado a seguir o total por lote:

LOTE I BELÉM – R\$

LOTE II MARABÁ – R\$

LOTE III SANTARÉM – R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL** e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo



provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.

7.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

7.3. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

7.5. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

7.6. Todos os fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

7.7. O processo de pagamento deverá também obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

7.8. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

7.9. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente, a contar da data prevista para pagamento até a data do efetivo adimplemento;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão oriundos dos recursos próprios da COSANPA:

BELÉM: Fonte de Recurso 40, Conta 40.75121.6400.10000.3510, Sub conta 201050.

*Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém- Pará
Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br*



MARABÁ: Fonte de Recurso 40, Conta 40.52446.9200.32110.7320, Sub-conta 201050

SANTARÉM: Fonte de Recurso 40, Conta 40.52446.9100.31110.7220, Sub-conta 201050

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Não haverá reajustamento durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.1 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.1.2 Multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.3 Multa compensatória de **1%** (um inteiro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2 Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:



10.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;

10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade;

10.4 Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos materiais especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada;

10.5 Na hipótese de a COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos fornecimentos contratados, conforme fundamenta da justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento;

10.6 Ressalta-se que os itens contratados e entregues serão avaliados individualmente e na sua totalidade por cada remessa autorizada, com base nas características técnicas contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada lote/remessa e a respectiva notafiscal de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do referido Instrumento que poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da Administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

*Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém- Pará
Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br*



12.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que registrarão no seu corpo, todos os itens contratados que deverão ser entregues em remessas parceladas, conforme pedido de demanda, cada solicitação com pedido mínimo de 10% dos itens, podendo variar de acordo com a demanda e disponibilidade financeira da companhia.

12.2. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, de forma fracionada durante a vigência do contrato, de acordo com as solicitações/demanda realizadas pelo fiscal do contrato, com previsão de aproximadamente 05 (cinco) solicitações durante a vigência contratual e cada solicitação com pedido mínimo de 10% dos itens, podendo variar de acordo com a demanda e disponibilidade financeira da companhia.

12.3. Os itens deverão ser entregues nos endereços abaixo:

a) LOTE I – COSANPA BELÉM – Av. João Paulo II, s/n, esquina da Rua do Utinga, Bairro do Curió - Utinga. Belém/PA. CEP: 66.610-010. Entregar na UEAD (Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição). Fone: (91) 3261-9155

b) LOTE II – COSANPA MARABÁ – Folha 30, Quadra e Lote Especial s/n – Bairro: Nova Marabá – CEP: 68508-970 – Fone: (94) 3322-1732 – Marabá/PA.

c) LOTE III – COSANPA SANTARÉM – Rodovia Santarém/Cuiabá, S/N km 04 – Bairro: Esperança – CEP: 68040-400 – Fone: (93) 3523-2779 / 3522-7850 – Santarém/PA.

12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.5. A contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até os endereços de destino (CIF) relacionados no item 12.1.

12.6. A entrega dos bens por parte da contratada deverá obedecer ao horário de trabalho da contratante, de 08h às 12h e de 13h às 17h.

12.7. A contratada deverá comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



12.8. A contratada assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos materiais.

12.9. A contratada deverá dispor e/ou contratar veículos, assegurando-se de suas perfeitas condições para o transporte para o qual é destinado e com especial atenção para o estado da carroceria/tanque/baú e demais dispositivos que possam afetar a segurança da carga transportada.

12.10. Todo pessoal envolvido nas operações de carregamento, descarregamento e transbordo do produto deverá usar traje e equipamentos de proteção individual, adequado ao produto, em atenção às normas e instruções baixadas pelo Ministério do Trabalho.

12.11. São de exclusiva responsabilidade da Contratada e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito em embalagens e manuseio dos produtos transportados. A contratada será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

12.12. Se, após o recebimento, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.13. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

12.14. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a COSANPA e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

12.15. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no almoxarifado da COSANPA, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

12.16. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a COSANPA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes deste TR, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

13.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório;

13.1.2. Por **distrato**;

13.1.3. Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

13.1.4. Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.



NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e pessoal, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

14.1. A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

14.2. A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A gestão do contrato assim como a fiscalização dos materiais recebidos ficará sobre a responsabilidade do Gerente da **Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição**, Sr. **Vitor Jordy de Almeida**, que designará a cada gestor das localidades para validar as entregas dos materiais em conformidade aos pedidos.

15.1. São competências do Gestor do Contrato:

a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes;

c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

d) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;



- e) Atestar a plena execução do objeto contratado;
- f) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- g) Dar ciência a Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística – DPL da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato;
- h) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços.

15.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através o gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato;
- b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**.
- c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos (Apêndice II) do edital, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia** útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e) Outras informações relevantes.



16.1. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

16.1.1. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia útil**, contados da data da ocorrência do evento.

16.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

16.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança bancária;



c) Seguro-garantia.

17.1 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

17.2. Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias;

17.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO

ENTRE AS PARTES: Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e;

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;

b) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

c) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

e) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

f) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10** (dez) **dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) **testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/Pa, de de 2023.

Pela: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.**

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior

Presidente



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

Vitor Augusto da Silva Borges

Diretoria Financeira

Anadelia Divina Santos

Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística

Pela CONTRATADA: **XXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: